

LEI N.º 7.282, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera dispositivos da Lei n.º 7.149, de 5 de junho de 2014, que Cria o componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ-AB/Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 7.º, da Lei n.º 7.149, de 5 de junho de 2014, que Cria o componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ-AB/Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho, passa a vigorar com o acréscimo do §3.º, com a seguinte redação:

“Art. 7.º...

§1.º...

§2.º...

§3.º As equipes já cadastradas, avaliadas no exercício anterior a vigência desta Lei, poderão receber o valor de incentivo retroativo ao correspondente período de avaliação, desde que atendidos os critérios legais, em parcela única anual.”

Art. 2.º A tabela, do Anexo I, da Lei n.º 7.149, de 5 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Tabela 2. Forma de repasse do valor total às equipes:

| TOTAL DO VALOR REPASSADO POR EQUIPE | DISTRIBUIÇÃO |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 60% do valor total | Gratificação para coordenação e profissionais da equipe |

| | |
|--------------------|-----------------------------------------------|
| 20% do valor total | Custeio de capacitações |
| 20% do valor total | Custeio de melhorias para a Unidade de Saúde” |

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de dezembro de 2014.

Paulo Roberto Bier

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira

Secretário da Administração